



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria-Executiva  
Coordenação de Acompanhamento de Projetos

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Nome da autoridade competente:	Márcio Luiz França Gomes
Número do CPF:	***.510.688-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Artesanato e do Microempreendedor Individual
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 13 de setembro de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertão-PE)
Nome da autoridade competente:	Jean Carlos Coelho de Alencar
Número do CPF:	***.135.244-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União, Edição 95, Seção 2, página 1.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	158149 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertão-PE - Reitoria
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:	158149 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertão-PE - Reitoria

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Capacitar microempreendedores e autônomos sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Na data da assinatura do TED.

**Fim:** 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do TED.

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

23.691.2801.210C.0001 - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Petrolina/PE, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

**JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

**MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES**

Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

### ANEXO - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Nome da autoridade competente:	Márcio Luiz França Gomes
Número do CPF:	***.510.688-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Artesanato e do Microempreendedor Individual

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	690011 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertão-PE)
Nome da autoridade competente:	Jean Carlos Coelho de Alencar
Número do CPF:	***.135.224-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Próreitoria de Extensão e Cultura

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	158149 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertão-PE - Reitoria
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	158149 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertão-PE - Reitoria

**3. OBJETO:**

Capacitar microempreendedores e autônomos sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Oferecer capacitação a 180 cursistas em Curso de empreendedorismo com carga horária de 70 horas, assim como ofertar consultoria contábil para todos os participantes.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Segundo estimativas, quase 70% das empresas brasileiras são classificadas como MEI (Microempreendedores Individuais). Esse tipo de empresa, devido à facilidade de formalização e às suas características específicas, tem mostrado uma tendência de crescimento ao longo dos anos. No entanto, muitos empreendedores que deixam a informalidade carecem de conhecimentos básicos nas áreas contábil, jurídica e administrativa, o que contribui para o fechamento de parte desses negócios em menos de cinco anos. A capacitação dos empreendedores e o incentivo aos trabalhadores autônomos são medidas fundamentais para aumentar a longevidade e a lucratividade desses empreendimentos, além de formar profissionais mais qualificados para o mercado. A originalidade do PAEM está na integração de políticas educacionais com a de inserção no mercado, permitindo que novos e potenciais empreendedores sejam instruídos sobre como iniciar, sobreviver e crescer em uma área de negócios.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input checked="" type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Valor máximo de 10% pago a Fundação de Apoio para gerenciamento administrativo/financeiro.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

META 1	Capacitar microempreendedores e autônomos sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.	un	180	1.033,34	186.000,00	Nov/2024	Set/2025
PRODUTO	Aumentar a qualificação de microempreendedores e a chance de êxito desde grupo.	un	180	1.033,34	186.000,00	Nov/2024	Set/2025

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2024	R\$ 186.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39.00	Não	R\$ 176.200,00
3.3.90.39.00	Sim	R\$ 9.800,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Petrolina/PE, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

**JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**13. APROVAÇÃO**

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

**MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES**

Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Coelho de Alencar, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz França Gomes, Ministro(a) de Estado**, em 26/11/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46602783** e o código CRC **08CEEA2A**.

---

Referência: Processo nº 16100.003439/2024-81.

SEI nº 46602783